



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 20/2000

Estabelece normas para utilização dos serviços de Câmara Municipal, em Departamentos e Salas de Vereadores.

O Vereador Geraldo Carneiro Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

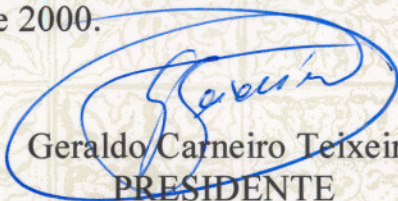
Art. 1º Fica terminantemente proibida a entrada, bem como a utilização de qualquer serviço de telefonia, computação, etc, por parte de pessoas estranhas aos serviços da Câmara, nas salas de Vereadores e nos Departamentos da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Nas salas de Vereadores, poderão entrar pessoas estranhas ao serviço, desde que convidadas pelo vereador, ficando sujeitas às normas estabelecidas neste artigo, quando à utilização de serviços.

Art. 2º O serviço de telefonia da Câmara, a partir do dia 15 de maio de 2000(Segunda-feira), funcionará no horário de expediente normal, de (12) doze às (18) dezoito horas, exceto durante as reuniões realizadas fora deste horário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 09 de maio de 2000.


Geraldo Carneiro Teixeira
PRESIDENTE